PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

MATRIZ DE PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Transporte Escolar – Exercício de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO GERAL

Campo	Descrição
Unidade auditada	Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Município de Reserva do Iguaçu/PR
Objeto	Organização e controles relacionados ao serviço de transporte escolar municipal.
Período de referência	Exercício de 2026, conforme delimitação do documento-base.
Objetivo geral	Avaliar a regulamentação dos critérios de atendimento dos estudantes, a regularidade documental dos veículos e condutores, a constituição e o funcionamento do Comitê Municipal de Transporte Escolar e os controles administrativos utilizados pela Secretaria para acompanhar a execução do serviço.
Referência técnica	RCD EDU23 – Organização do Serviço de Transporte Escolar, nos itens expressamente indicados na matriz-base.
Delimitação do escopo	Conforme documento-base, não serão examinados os itens originais D8 e D9 do RCD relativos, respectivamente, às condições materiais/infraestrutura e às medidas de capacitação dos membros do Comitê. A solicitação municipal Doc. 08 refere-se às atas e registros de reuniões e atividades do Comitê; Doc. 09 refere-se aos controles administrativos do serviço.
Metodologia geral	Análise documental, conferência de relações e documentos, consultas/validações oficiais quando disponíveis, entrevistas, cruzamento de informações e testes por amostragem.

2. MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Questão de auditoria	Riscos identificados	Critérios	Controles esperados	Procedimentos / testes de auditoria	Evidências / documentos	Técnicas
Q1 – Elegibilidade: o Município possui critérios adequadamente regulamentados para definir os estudantes que têm direito ao transporte escolar?	Ausência ou inadequação de critérios formalizados; aplicação não uniforme dos critérios de atendimento; falta de clareza sobre distância e exceções, quando houver.	Legislação aplicável; ato normativo municipal; RCD EDU23 – Item 1.	Ato normativo vigente que defina critérios de elegibilidade; procedimento para identificação dos estudantes atendidos; critérios de distância e exceções, quando existentes.	Verificar a existência, vigência e adequação do ato normativo; identificar os critérios de elegibilidade; quando houver critério de distância, verificar limite e exceções.	Doc. 01 – ato normativo municipal vigente que regulamente os critérios de elegibilidade; lei, decreto, resolução ou portaria.	Análise normativa e documental; entrevista, se necessária para esclarecer a aplicação dos critérios.
Q2 – Veículos: os veículos utilizados possuem documentação e autorização regular para o transporte escolar?	Utilização de veículo sem documentação ou autorização exigida; documentação vencida ou incompatível com o período de utilização	Código de Trânsito Brasileiro; regulamentação do DETRAN-PR; RCD EDU23 – Item 2.	Relação atualizada dos veículos próprios e terceirizados; CRLV correspondente; autorização/consulta do DETRAN-PR válida para o período de efetiva utilização.	Conferir a relação de veículos; examinar CRLV e autorização do DETRAN; verificar a regularidade considerando o período de efetiva utilização em 2026.	Doc. 02 – relação de todos os veículos próprios e terceirizados, com placa e identificação; Doc. 03 – cópias dos CRLV; autorização/consulta do	Conferência documental; cruzamento da relação com documentos oficiais; amostragem, se necessária em função do universo.

	em 2026; divergência entre a relação de veículos e os documentos apresentados.				DETRAN-PR; contratos, se houver.	
Q3 – Condutores: os condutores estão habilitados para exercer o transporte escolar?	Atuação de condutor sem habilitação compatível; CNH vencida ou sem validade durante o período de atuação; divergência entre condutores informados e efetivamente vinculados ao serviço.	Código de Trânsito Brasileiro, art. 138; RCD EDU23 – Item 3.	Relação completa dos condutores próprios e terceirizados, com período de atuação; CNH válida e categoria compatível durante o período.	Conferir a relação de condutores; verificar categoria e validade das CNHs, considerando o período de atuação de cada condutor.	Doc. 04 – relação de todos os condutores próprios e terceirizados que atuaram em 2026, com nome completo, CPF e período de atuação; Doc. 05 – cópias das CNHs.	Conferência individual; cruzamento da relação de condutores com CNHs e registros de atuação; amostragem apenas se justificada pelo volume, preservada a verificação dos requisitos essenciais.
Q4 – Curso especializado: os condutores possuem curso especializado para transporte escolar?	Ausência de comprovação da aprovação no curso especializado; informação incompleta ou divergente sobre a capacitação do condutor no período de atuação.	Código de Trânsito Brasileiro, art. 138, inciso V; Resolução CONTRAN nº 1.020/2025; RCD EDU23 – Item 4.	Comprovação oficial da aprovação no curso especializado para cada condutor; possibilidade de validação em RENACH/Carteira Digital de Trânsito ou documento oficial do DETRAN.	Verificar a comprovação do curso especializado e sua situação durante o período de atuação de cada condutor.	Doc. 06 – comprovação da aprovação no curso especializado de cada condutor, preferencialmente mediante registro no RENACH/Carteira Digital de Trânsito ou documento oficial do DETRAN; certificados.	Conferência documental individual; validação em registro oficial quando disponível; cruzamento com a relação de condutores.
Q5 – Comitê: o Comitê Municipal de Transporte Escolar está formalmente constituído e regularmente composto?	Ausência de ato formal de instituição; nomeações inexistentes ou desatualizadas; composição ou mandato em desconformidade com a legislação municipal aplicável.	Lei municipal; atos de nomeação; atribuições legais; RCD EDU23.	Lei/ato de instituição vigente; atos de nomeação dos membros; composição e mandatos identificáveis; definição das atribuições legais.	Verificar a instituição do Comitê; conferir composição, nomeação dos membros e vigência dos mandatos, à luz da legislação municipal aplicável.	Doc. 07 – lei municipal que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar e atos de nomeação/composição vigentes.	Análise normativa e documental; conferência de composição e vigência dos atos.
Q6 – Funcionamento: o Comitê Municipal de Transporte Escolar apresenta evidências de funcionamento e atuação?	Comitê formalmente constituído, mas sem evidências suficientes de reuniões, deliberações ou atividades no exercício; ausência de registros que permitam comprovar sua atuação.	Lei municipal; atos de nomeação; atribuições legais; RCD EDU23.	Reuniões e atividades registradas; atas, listas de presença, deliberações e encaminhamentos compatíveis com as atribuições do Comitê.	Verificar reuniões e registros das atividades realizadas em 2026; examinar atas e outros documentos que comprovem a atuação do Comitê.	Doc. 08 – atas, registros ou outros documentos que comprovem reuniões e atividades do Comitê realizadas em 2026.	Análise documental; conferência cronológica; entrevistas para esclarecimento, se necessário.
Q7 – Controles internos: a Secretaria	Insuficiência de controles	Normas internas; procedimentos	Controles administrativos que	Avaliar os controles utilizados pela	Doc. 09 – informações/documentos	Análise documental; cruzamento de

dispõe de controles suficientes para acompanhar a execução do transporte escolar?	administrativos; ausência de acompanhamento sistemático de alunos, rotas, itinerários, veículos, condutores, manutenção, abastecimento e fiscalização; dificuldade de comprovar o acompanhamento do serviço.	municipais; princípios de controle interno.	permitam acompanhar alunos, rotas, itinerários, veículos, condutores, manutenção, abastecimento e fiscalização do serviço.	Secretaria para acompanhamento dos alunos, rotas, itinerários, veículos, condutores, manutenção, abastecimento e fiscalização do transporte escolar.	relativos aos controles utilizados pela Secretaria; planilhas, relatórios, registros de rotas, manutenção, abastecimento e fiscalização.	informações; entrevistas; testes por amostragem.

3. QUESTÕES CENTRAIS DA AUDITORIA

- Q1 – Elegibilidade: o Município possui critérios adequadamente regulamentados para definir os estudantes que têm direito ao transporte escolar?
- Q2 – Veículos: os veículos utilizados possuem documentação e autorização exigidas para a atividade?
- Q3 – Condutores: os condutores possuem habilitação compatível e válida durante o período de atuação?
- Q4 – Curso especializado: os condutores possuem a capacitação específica exigida para o transporte escolar?
- Q5 – Comitê: o Comitê Municipal de Transporte Escolar está formalmente instituído e regularmente composto?
- Q6 – Funcionamento: o Comitê Municipal de Transporte Escolar apresenta evidências de funcionamento e atuação?
- Q7 – Controles internos: a Secretaria dispõe de controles suficientes para acompanhar a execução do transporte escolar?

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EVIDÊNCIAS SOLICITADOS

Documento	Solicitação
Doc. 01	Ato normativo municipal vigente que regulamente os critérios de elegibilidade para atendimento pelo transporte escolar.
Doc. 02	Relação de todos os veículos próprios e terceirizados utilizados no transporte escolar em 2026, contendo, no mínimo, placa e identificação do veículo.
Doc. 03	Cópias dos CRLV dos veículos relacionados no Doc. 02.
Doc. 04	Relação de todos os condutores próprios e terceirizados que atuaram no transporte escolar em 2026, contendo nome completo, CPF e período de atuação.
Doc. 05	Cópias das CNHs dos condutores relacionados no Doc. 04.
Doc. 06	Comprovação da aprovação no curso especializado para condução de escolares de cada condutor, preferencialmente mediante registro no RENACH/Carteira Digital de Trânsito ou documento oficial do DETRAN.
Doc. 07	Lei municipal que institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar e atos de nomeação/composição vigentes.
Doc. 08	Atas, registros ou outros documentos que comprovem as reuniões e atividades do Comitê Municipal de Transporte Escolar realizadas em 2026.
Doc. 09	Informações/documentos relativos aos controles utilizados pela Secretaria para acompanhamento dos alunos, rotas, itinerários, veículos, condutores, manutenção, abastecimento e fiscalização do transporte escolar.

5. UNIVERSO, AMOSTRAGEM E REGISTRO DOS TESTES

Universo: estudantes atendidos, veículos próprios e terceirizados, condutores, atos de constituição e nomeação do Comitê, reuniões/atividades e controles administrativos relativos ao transporte escolar no exercício de 2026.

Amostragem: a matriz-base prevê testes por amostragem. O quantitativo e os critérios de seleção deverão ser definidos após o recebimento das relações completas, considerando o tamanho do universo, a diversidade de veículos e condutores, o período de atuação e os riscos identificados. Para requisitos individuais essenciais de veículos e condutores, a verificação deverá ser compatível com a necessidade de comprovar a regularidade de todos os que efetivamente atuaram, ou justificar tecnicamente eventual seleção amostral.

Registro: documentar a população recebida, a data-base, os itens selecionados, os critérios de seleção, as consultas realizadas, os documentos examinados, as divergências e a conclusão de cada teste.

6. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO

Conforme o documento-base de 05/10/2026, o RCD EDU23 solicita originalmente documentos D1 a D9. Para esta auditoria, foi adotada numeração própria Doc. 01 a Doc. 09. O escopo foi reduzido e não abrange os documentos D8 e D9 originais do RCD, relativos, respectivamente, às condições materiais/infraestrutura e às medidas de capacitação dos membros do Comitê. A numeração municipal Doc. 08 e Doc. 09 possui conteúdo próprio, conforme relação de documentos acima.

7. RESULTADO ESPERADO

Obter evidências suficientes para avaliar a regulamentação da elegibilidade, a regularidade dos veículos e condutores, a constituição e o funcionamento do Comitê Municipal de Transporte Escolar e a adequação dos controles administrativos de acompanhamento do serviço, identificando eventuais fragilidades e oportunidades de melhoria dentro do escopo definido.

8. OBSERVAÇÃO METODOLÓGICA

Esta matriz foi elaborada com base no documento "Matriz de Planejamento de Auditoria – Transporte Escolar – 2026", datado de 05/10/2026. Foram preservados os sete questionamentos centrais, os critérios indicados, os documentos solicitados e a delimitação do RCD EDU23. A existência de achados, sua classificação e as recomendações somente poderão ser definidas após a execução dos testes e a avaliação das evidências.

Reserva do Iguaçu – PR, 05 de Outubro de 2026.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Auditora de Controle Interno
Decreto nº 169/2018